

## Prefeitura Municipal de CASINHAS TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE



## LEI COMPLEMENTAR N° 004/2020.

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Casinhas, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no use de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Casinhas/PE fica limitado à concessão de aposentadoria e pensão por morte.

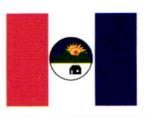
**Parágrafo único.** Os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família serão pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula.

- Art. 2º A alíquota de contribuição dos segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS deste município fica majorada para 14% (quatorze por cento), bem como dos aposentados e pensionistas sobre a parcela recebida acima do salário mínimo.
  - Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor:
- I em relação ao artigo 2º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;
  - II para os demais dispositivos, na data de sua publicação;
- **Parágrafo único.** Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência das alíquotas de contribuição:
- I dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, previstas no art. 61, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 132/2004.
- II dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista na Lei Municipal nº 350/2018, sem prejuízo da alíquota complementar ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei Complementar.





## Prefeitura Municipal de CASINHAS TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE



**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquela prevista na Lei Municipal nº 132/2004.

Casinhas/PE, 26 de junho de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO Prefeito